



ESTADO DE MATO GROSSO

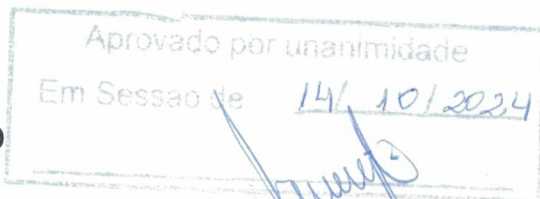
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INDICAÇÃO Nº 350/2024

AUTOR: EDNALDO FRAGAS DA SILVA – QUATIZINHO



Senhor Presidente

De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e depois de ouvido o Soberano Plenário, solicito a V. Exa., que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal com cópia a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mostrando a necessidade de realizar estudo técnico e jurídico para viabilidade de isenção da taxa de coleta de lixo às entidades/instituições sem fins lucrativos no âmbito do município de Nova Xavantina – MT.

JUSTIFICATIVA

Essa nossa indicação tem como principal justificativa o fato de atender a demanda/necessidade das entidades/instituições sem fins lucrativos. Atualmente, por força da Lei, o município de Nova Xavantina MT, a partir do ano de 2022, instituiu a cobrança da taxa de coleta de lixo no âmbito do município. Considerando que as entidades/instituições sem fins lucrativos, têm dificuldades de ordem financeira para arcar com essa taxa/imposto e buscando aliviar essa cobrança, justifica a nossa indicação. Ressalta-se, que a atual indicação reforça a indicação nº351/22, aprovada por unanimidade na sessão do dia 16/11/2022. Assim, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação desta nossa indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Nova Xavantina-MT, 14 de outubro de 2024.

EDNALDO FRAGAS

EDNALDO FRAGAS DA SILVA – QUATIZINHO
Vereador